

Declarada de Utilidade Pública

Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994

"Nosso maior objetivo é a sua Saúde"

PLANO DE TRABALHO
EMENDA IMPOSITIVA Nº04-2025 VEREADOR
EDILSON DOMINGOS DE PAULA

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

I.1- Da Instituição

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras é a única instituição Hospitalar filantrópica do município que possui convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento de toda população do município. Trata-se de um município com amplas atividades industriais e agrícolas, grande número de população flutuante por conta dessas atividades, o que aumenta o fluxo de atendimento na Instituição.

A Santa Casa de Pederneiras encontra-se, portanto, inserida no Sistema Municipal Público de Saúde, constituindo-se do serviço de Pronto Atendimento, porta aberta 24 horas, sete dias da semana e em retaguarda para atendimentos ambulatoriais e de urgência e emergência, especialidade, serviços diagnósticos e terapêuticos e internações hospitalares. Com funcionários 235 (data base março/2026), esta entidade presta atendimento hospitalar a toda população do município por demanda espontânea e de referência para os serviços de atendimento pré-hospitalar SAMU 192, Centrovias e Corpo de Bombeiros.

III- Característica Geral do Hospital

Tipo de Estabelecimento	Geral
Natureza	Filantrópico
Número de Leitos	72
Serviço de Urgência e Emergência	Sim
Demanda	Sim – Referenciada Sim
Serviço de Maternidade	Sim

Declarada de Utilidade Pública

Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994

"Nosso maior objetivo é a sua Saúde"

Missão: Prestar atendimento qualificado na área da saúde, valorizando a vida, com humanização, ética e responsabilidade.

Visão: Ampliar as especialidades melhorando a resolutividade dos serviços prestados, ser reconhecida como referência no atendimento de média complexidade no prazo de 03 anos.

Valores: Honestidade e respeito ao próximo; responsabilidade, qualidade e compromisso no atendimento; ambiente de trabalho harmonioso e cooperativo; atualização profissional; responsabilidade ambiental.

A Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras caracteriza-se como hospital filantrópico, sem fins lucrativos, atualmente contamos com 72 leitos desses leitos atendemos mais de 90% pacientes SUS.

II – INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO / ENTIDADE / RESPONSÁVEIS

Órgão/Entidade Proponente Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras			C.N.P.J. 53.816.153/0001-78	
CNES: 2791749				
Endereço Avenida Paulista, O-325 – Centro				
Cidade Pederneiras	UF SP	CEP 17.280-045	Telefone (14) 3283-8380	e-mail administrador@santacasapederneiras.com.br
Conta Corrente 577592585-4		Banco 104 – CEF	Agência 0328-3	Praça de Pagamento Pederneiras
Responsável pela Instituição Maria Aline Lemos Silva Thobias			CPF [REDACTED]	
RG / Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo Provedora	Função Provedora		Telefone [REDACTED]
Endereço [REDACTED]				CEP [REDACTED]
Administração Paula de Fontes Silveira			CPF [REDACTED]	
RG / Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo Administradora	Função Administradora		Telefone [REDACTED]
Endereço [REDACTED]				CEP [REDACTED]

Declarada de Utilidade Pública

Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994

*"Nosso maior objetivo é a sua Saúde"***III – OBJETO**

Objeto	Descrição
Custeio	Recurso financeiro oriundo de indicação de Emenda Impositiva nº04/2025 no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) , destinados ao custeio das atividades hospitalares que englobam despesas com prestadores de serviços médicos.

a) Identificação do Objeto

O presente recurso será destinado ao custeio de prestadores de serviços, essenciais para o pleno funcionamento da instituição garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

b) Justificativa

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras é a única instituição hospitalar filantrópica do município, reconhecida como de Utilidade Pública Federal e conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável por grande parte da assistência hospitalar ofertada à população local e regional.

Diante da elevada demanda por serviços de saúde e da essencialidade das atividades desempenhadas, torna-se imprescindível a garantia de recursos financeiros que viabilizem a manutenção das equipes médicas, assegurando a continuidade dos atendimentos, a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços prestados.

O presente recurso será aplicado no custeio de prestadores de serviços médicos, cuja atuação é fundamental para o funcionamento ininterrupto da instituição. A ausência ou insuficiência desses profissionais comprometeria diretamente a capacidade de atendimento, podendo gerar desassistência à população e prejuízos à rede pública de saúde.

Ressalta-se, ainda, que o orçamento apresentado foi utilizado exclusivamente como parâmetro de referência para a definição dos valores, não caracterizando contratação direta. Sua finalidade consistiu em subsidiar a estimativa de custos, permitindo a adequada organização financeira e a remuneração dos profissionais de forma compatível com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Dessa forma, a destinação do recurso mostra-se essencial para o fortalecimento da capacidade operacional da instituição, garantindo a continuidade dos serviços de saúde, a qualidade da assistência prestada e o atendimento digno à população usuária do SUS.

Declarada de Utilidade Pública

Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994

*"Nosso maior objetivo é a sua Saúde"***c) Etapas de Execução e Valores**

Etapa	Descrição	Duração	Aplicação (R\$)
1	Pagamento de Prestadores de Serviços Médicos	4 meses	R\$ 120.000,00
TOTAL:			R\$ 120.000,00

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

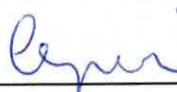
Prazo	Objeto	Proponente	Concedente
Parcela única	Custeio	---	R\$ 120.000,00

V – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Aditivo, período no qual serão realizados os pagamentos aos prestadores de serviços conforme descrito no plano de aplicação.

VI- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovação:

Pederneiras, 26/03 / 2026

Concedente

Declarada de Utilidade Pública

Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994

"Nosso maior objetivo é a sua Saúde"

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pederneiras, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

MARIA ALINE LEMOS
SILVA
THOBIAS

Assinado de forma digital por
MARIA ALINE LEMOS SILVA
THOBIAS:
Dados: 2026.03.24 08:02:26
03'00'

Maria Aline Lemos Silva Thobias
Provedora

